



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI Nº. 24/2013

**"CRIA O PROGRAMA KARATÊ SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o programa "Karatê Social", vinculado a Fundação Municipal de Esportes, e coordenado pela Assessoria da Juventude, que tem por objetivo atender crianças e adolescentes de Canoinhas, alunos da rede pública de ensino, para contribuir no desenvolvimento pessoal bem como de suas habilidades e potencialidades.

Parágrafo Único: As aulas serão disponibilizadas para alunos com idade entre 08 a 18 anos e estará condicionada àqueles que tenham condições de saúde compatíveis para a prática desse esporte.

Art. 2º. São condicionantes para frequentar as respectivas aulas o "bom" rendimento escolar e a assiduidade.

Art. 3º. Fica autorizado a contratação de terceiros mediante processo licitatório para a execução deste programa, devendo ser credenciado ao Conselho Regional de Educação Física.

Parágrafo Único: As aulas serão ministradas por um profissional habilitado pela Confederação Catarinense de Karatê e monitoradas por um atleta capacitado e devidamente registrado na confederação acima mencionada.

Art. 4º. Havendo números maior de interessados do que de vagas, haverá sorteio para definir os alunos participantes.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

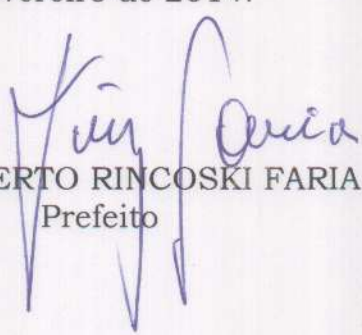


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias contados de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 14 de fevereiro de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente projeto de Lei, ora submetido à apreciação de Vossas Excelências, tem por objeto a criação de programa esportivo direcionado às crianças e adolescentes.

São inquestionáveis e imensuráveis a força e o poder da inclusão social e do espírito humano coletivo que advém das práticas esportivas desde a infância e que, quando bem planejadas e desenvolvidas influenciam a formação do "homem" pós-moderno.

Essas atividades são eficazes e permite-lhes ampliar sua compreensão e o discernimento entre o que vem a ser "ganhar", "empatar" e "perder"; ratificam a capacidade diferenciada de motivar doutrinariamente virtudes como a paciência, a abnegação e o altruísmo e, também forjam no ser humano a rusticidade de princípios para superar obstáculos.

A história existencial dos indivíduos se sustenta nas muitas interfaces por eles vivenciadas e catalogadas como compreensíveis e claras.

Considerando a argumentação do poder doutrinário e disciplinador das artes marciais e da defesa pessoal, precisamente na modalidade do Karatê, vendo-os como extremamente atrativos e benéficos aos olhares das crianças, reflexo do sucesso de seus ídolos nacionais e mundiais defendendo, ainda, visto que, além da promoção do esporte e da saúde, essas aulas podem revelar, grandes e novos talentos no esporte e despertar-lhes maior vínculo com a seriedade do processo promotor da educação, haja vista, as condições e exigências para que o estudante possa frequentar as respectivas aulas.

O Projeto em tela, na sua essência, vem, inteligentemente, oportunizar a redução das evasões e abandonos escolares, promovendo o acesso dessas crianças à prática de doutrinas de autocontrole e de respeito às limitações de si e a dos outros, sem lhes tolher a vontade de crescer e de vencer.

Canoinhas/SC, 14 de fevereiro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito